



EDITAL 03/2024 - CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/IFAM, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

CHAMADA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES E PROFESSOR CONSELHEIRO DO IFAM/CAMPUSSÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 2024

O Instituto Federal do Amazonas - *Campus* São Gabriel da Cachoeira institui o edital de CONSULTA para eleição de **Representantes Discentes e Professor Conselheiro** de turma para o exercício do período de 2024.

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O presente Edital Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes Discentes (titular e suplente) e Professor Conselheiro.

§ 1º - Fica determinado que a eleição ocorra conforme cronograma (Anexo I).

Art. 2º. Os representantes (titular e suplente) e professor conselheiro serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados na série/módulo, mediante processo simples de votação em cédulas.

§ 1º - O mandato dos representantes e professor conselheiro será de um ano letivo para todos os cursos - INTEGRADOS, SUBSEQUENTES e PROEJA.

Art. 3º. Para se candidatarem à função de Representantes de Turma os alunos deverão atender às seguintes condições:

§ 1º - estarem regularmente matriculados na série/módulo, frequentando as aulas normalmente;

§ 2º - manifestar interesse junto a sua Coordenação de Curso no período determinado neste edital;

§ 3º - não estar na condição de retenção ou dependência.

Art. 4º. Da Inscrição/Manifestação para candidatar-se a Representante de Sala:

§ 1º - **Data: 28 de fevereiro de 2024;**

§ 2º - **As inscrições serão realizadas via manifestação direta junto ao DAE de forma presencial.**

Art. 5º. São atribuições dos Representantes de Turma:

§ 1º - Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo;



§ 2º - Representar a sua turma perante a Direção, Departamentos as Coordenações de curso;

§ 3º - Estimular a cooperação entre os alunos e entre os professores e alunos;

§ 4º - Encaminhar e discutir com a Direção, Departamentos e Coordenações as propostas, reivindicações ou reclamações da turma.

§ 5º - Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, assessoria pedagógica, coordenação e direção.

§ 6º - Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pelo Instituto, estimulando a participação de todos.

§ 7º - Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativo estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade e solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

§ 8º - Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelo Coordenador de Curso;

§ 9º - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela turma.

Art. 6º. Os Representantes de Turma (titular e suplente) perderão o mandato:

§ 1º - Por renúncia expressa;

§ 2º - Por apresentarem comportamento incompatível com a função;

§ 3º - Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos com matrícula ativa e que estejam frequentando o curso).

Parágrafo único. No caso de perda de mandato, o Titular será substituído imediatamente pelo Suplente.

Art. 7º. Ocorrendo impedimento ou desistência do Suplente, a Turma providenciará nova eleição no prazo máximo de quinze dias.

Art. 8º. São atribuições do Professor Conselheiro:

§ 1º - Ouvir as demandas e encaminhá-las ao setor de ensino (escuta com limites);



§ 2º - Criar um espaço de discussão sobre temas de interesse da turma;

§ 3º - Estabelecer uma ligação entre a turma e a instituição visando levar informações pertinentes à turma relativas ao andamento do *campus* São Gabriel da Cachoeira;

§ 4º - Receber informações de outros colegas relativas ao processo de ensino-aprendizagem e encaminhá-las aos setores competentes;

§ 5º - Solicitar, quando necessário, o auxílio do setor de ensino para resolver problemas e/ou superar dificuldades da turma;

§ 6º - Dialogar com o líder da turma incentivando a formação de lideranças na turma;

§ 7º - Acompanhar e conhecer a turma no que se refere ao aproveitamento e frequência escolar, contribuindo com a orientação da turma através da apresentação de outras perspectivas e visões de mundo;

§ 8º - Participar do conselho de classe, anotar as observações gerais/individuais da turma e repassar para a turma fomentando a reflexão crítica dos aspectos observados;

§ 9º - Propiciar situações de diálogo que possibilitem a interação entre os alunos e a motivação pelos estudos;

§ 10º - Participar da reunião com os pais dos estudantes e entregar os boletins aos pais ou responsáveis procurando orientá-los em relação às observações pontuadas no conselho de classe.

II - DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será realizada por turmas no período de **28 e 29 de fevereiro de 2024** conforme a programação dos Coordenadores de Curso;

§ 1º - Todos os discentes de cada turma poderão exercer seu direito ao voto, somente uma (01) vez, assinando lista de frequência no ato da votação conforme o registro em ata (Anexo II);

§ 2º - A votação de todos os cursos acontecerá de e em sala de aula, com registro em ata, conforme formulário anexo neste Edital;

§ 3º - O controle da apuração será feito pelas Coordenações de Curso.

III - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10º. A relação dos eleitos e respectivos suplentes será encaminhada à Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão, para conhecimento, homologação e posse, em até



trinta dias.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Técnico Pedagógico e na ausência, o Núcleo de Esporte, Lazer e Cultura - NELC com anuência da Diretoria de Ensino ou equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, 27 de fevereiro de 2024.

Renato Valadares de Souza
Diretor Geral do IFAM/CSGC
Portaria Nº 1.014/GR/IFAM, de 22 de junho de 2023
Publicado no D.O.U de 23 de junho de 2023



ANEXO I
CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO NAS TURMAS

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação da Chamada Pública	27/02/2024
2	Período de Inscrições/Manifestação direta dos candidatos para REPRESENTANTES DE TURMA – INTEGRADO/ SUBSEQUENTE E PROEJA.	28/02/2024
3	Data de eleição do Representante e Professor Conselheiro por turma.	29/02/2024
4	Divulgação do Resultado Final – Integrado, Subsequente e PROEJA.	01/03/2024



ANEXO II

ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES E PROFESSOR CONSELHEIRO DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 2024

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas, na turma _____, do curso _____, turno _____, procedeu-se a eleição dos representantes de turma e professor conselheiro. Previamente, a coordenadora de Curso e o Departamento de Assistência Estudantil – DAE, salientaram a importância dos cargos em questão. Feito isso, com _____ votos, foi eleito(a) como representante o(a) discente: _____ e com _____ votos, o(a) aluno _____ como suplente. Foi indicado como professor(o) conselheiro(a) desta turma o(a) docente: _____, com um total de _____ votos .

DADOS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES

Nº de votos em brancos/nulos		Nº de votos válidos	

Nome do candidato	Nº de votos por candidato
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

DADOS DA ELEIÇÃO PARA PROFESSOR CONSELHEIRO

Nº de votos em brancos/nulos		Nº de votos válidos	

Nome do docente	Nº de indicações
1.	
2.	
3.	

Nada mais havendo a tratar, foi depois de lido e aprovado este documento, assinar a lista de frequência abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - DIREPE

DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

COORDENAÇÃO DE CURSO